



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 002 de 06 de janeiro de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do processo administrativo nº **74/2026** protocolado sob nº **0018.000002826/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO DO LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **09/04/2026** até as **13h30min** do dia **30/04/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **14h00min** do dia **30/04/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **27/04/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTES EDITAIS DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 615.403,80 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.00018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
12.361.0018.6.023	Educação Integral
3.3.90.39.00 - 1082	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O lote 01 (Único) descrito no **ANEXO IV** deste edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO VI** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecuível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$),



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Banco Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VII** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a experiência na prestação de serviços de formação educacional, compatível com as áreas do objeto desta licitação.

14.11.2. Apresentar Declaração de Comprometimento de que apresentará a equipe técnica em quantidade e com formação compatível com o objeto do certame licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \right)$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})} \right)$$



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.8. A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA PREVISTA E EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO ENTREGUES, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PROTOCOLO OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS CERTIDÕES QUE CONTENHAM RESSALVAS DE QUE NÃO SÃO VÁLIDAS PARA FINS LICITATÓRIOS.

14.15.9. A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS, OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> e/ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO X**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá:

18.1. Elaborar plano de formação alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

18.2. Realizar diagnóstico das necessidades formativas.

18.3. Ministras palestras, oficinas, cursos e/ou assessorias pedagógicas.

18.4. Disponibilizar profissionais qualificados com experiência comprovada.

18.5. Fornecer materiais de apoio e, quando aplicável, certificação aos participantes.

18.6. Apresentar relatórios de execução ao final de cada etapa formativa.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.7. Os locais para a realização das formações serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8. Os serviços contemplarão os trabalhadores das unidades educacionais participantes da Rede Municipal de Educação.

18.9. Os serviços serão executados conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.10. A contratada deverá apresentar relatório técnico ao final de cada etapa formativa, contendo descrição das atividades realizadas e avaliação das ações desenvolvidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente **ATESTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO**, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

19.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o "Índice Geral" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 20.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. A Contratada, sem prejuízo das demais obrigações constantes no Edital e no futuro contrato, deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.2. Eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

21.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento, sem prévia autorização da Administração.

21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

21.6. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

21.7. Cumprir prazos estabelecidos.

21.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada.

21.9. Substituir profissionais quando necessário.

21.10. Manter sigilo sobre informações institucionais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

22.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas neste Edital e no futuro contrato.

22.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto do contrato.

22.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, para que sejam adotadas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

22.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

22.6. Disponibilizar informações necessárias.

22.7. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

22.8. Designar gestor e fiscal do contrato.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriane de Fátima Trevisan, inscrita no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização ficará a cargo dos fiscais de contrato da Secretaria de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo a servidora designada a Senhora Vera Von Kriger, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Edital e seus Anexos.

23.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

24. DA MATRIZ DE RISCOS:

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Municipal, foram avaliados os riscos potenciais mais relevantes relacionados à presente contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Não cumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento periódico
Baixa adesão dos participantes	Média	Médio	Contratante	Planejamento prévio e mobilização das unidades escolares
Qualidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnica e análise prévia da proposta pedagógica
Problemas logísticos	Média	Médio	Ambos	Definição prévia de locais e estrutura adequada

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.3. Afastamento do licitante:

26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>.

27.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

/consulta/65731.

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.12. Os documentos que compõem este processo e seus anexos são **indissociáveis** e complementares entre si, de modo que o que constar em qualquer um deles é tão obrigatório quanto se estivesse em todos.

27.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Cronograma de Execução
06	Anexo VI	Modelo de Proposta
07	Anexo VII	Modelo de Procuração
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de qualificação contínua dos profissionais que atuam nas unidades educacionais considerando as especificidades pedagógicas e organizacionais.

A formação continuada é instrumento essencial para garantir alinhamento às diretrizes educacionais, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

Elaborar plano de formação alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar diagnóstico das necessidades formativas;

Ministrar palestras, oficinas, cursos e/ou assessorias pedagógicas;

Disponibilizar profissionais qualificados com experiência comprovada;

Fornecer materiais de apoio e, quando aplicável, certificação aos participantes;

Apresentar relatórios de execução ao final de cada etapa formativa.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a realização das formações serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

5. ABRANGÊNCIA

Os serviços contemplarão os trabalhadores das unidades educacionais participantes da Rede Municipal de Educação.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS QUANTITATIVOS

O valor máximo estimado da contratação é de **615.403,80 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**.

ITEM	FORMAÇÃO	GRUPOS	QT. PART.	HORAS/GRUPO	TOTAL DE HS	PERÍODO
1	COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO - Pensamento Computacional; - Cultura Digital;	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V	800	8 HORAS POR GRUPO	64 HORAS	O período da formação será alinhado com a empresa após o



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	• Mundo Digital; • Uso da Inteligência Artificial no Planejamento Pedagógico; • Conceitos STEM; • Cultura Maker e Computação na Educação; • Robótica.	Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano Professores Recomposição				celebração do contrato
2	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO Sequência Didática como fortalecimento do processo de Alfabetização e Letramento	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano	239	8 HORAS POR GRUPO	40 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
3	Gêneros textuais no processo do ensino e das aprendizagens; Produção de texto, compreensão leitora e ortografização.	Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano	150	12 HORAS POR GRUPO	36 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
4	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MATEMÁTICO • Metodologias e práticas lúdicas: Jogos de alfabetização e letramento; • A Resolução de Problemas como Base para o Trabalho com as Unidades	Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano	249	12 HORAS POR GRUPO	60 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	Temáticas da Matemática nos anos iniciais; • Frações; • Gamificação; • Geometria;					
	A potência dos jogos como experiência de aprendizagem na Educação Infantil	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V	89	8 HORAS POR GRUPO	8 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	INFÂNCIAS QUE INVESTIGAM E BRINCAM - EXPERIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS NOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL O papel da pesquisa e da curiosidade no desenvolvimento infantil	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V	89	4 HORAS POR GRUPO	8 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
5	O brincar e as narrativas no cotidiano dos bebês e das crianças bem pequenas	Professores do Infantil I Professores do Infantil II Professores do Infantil III	148	4 HORAS POR GRUPO	12 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
6	A Avaliação da aprendizagem na perspectiva da Educação Integral	Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano	249	8 HORAS POR GRUPO	60 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
7	ENSINO RELIGIOSO A natureza na	Professores do Componente	66	8 HORAS POR GRUPO	16 horas	O período da formação será alinhado



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	perspectiva de diversas religiões; Diálogo inter-religioso - o professor como designer de aprendizagens nesse processo: cores, culturas e espiritualidades	Curricular				com a empresa após o celebração do contrato
8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Professores das Escolas em Tempo Integral Turno único e Parte Diversificada da Jornada Ampliada	60	20 HORAS POR GRUPO	24 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
9	ARTES VISUAIS	Professores do Componente Curricular Professores ETI Parte Diversificada da Jornada Ampliada	90	10 HORAS POR GRUPO	24 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
10	PEDAGOGIA DE PROJETOS	Professores das Escolas em Tempo Integral Turno único e Parte Diversificada da Jornada Ampliada	60	4 HORAS POR GRUPO	16horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
11	GESTÃO EDUCACIONAL Direito Educacional	Gestores Educacionais	56	12 HORAS POR GRUPO	12 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Formação em Conselhos Escolares	Gestores Educacionais e Conselheiros	168	4 HORAS POR GRUPO	8horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Gestão Financeira	Gestores	56	4 HORAS POR	4 horas	O período da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	na Educação Básica	Educacionais		GRUPO		formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Gestão estratégica de resultados	Gestores Educacionais	56	4 HORAS POR GRUPO	4 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

Experiência anterior na prestação de serviços de formação educacional;

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração de prestação de serviços compatível com as áreas deste termo de referência;

Equipe técnica com formação compatível com o objeto;

Regularidade fiscal e trabalhista.

8. ENTREGA

Os serviços serão executados conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá apresentar relatório técnico ao final de cada etapa formativa, contendo descrição das atividades realizadas e avaliação das ações desenvolvidas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, com prazo de 30 (trinta) dias.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Cumprir prazos estabelecidos;

Disponibilizar equipe técnica qualificada;

Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Substituir profissionais quando necessário;

Manter sigilo sobre informações institucionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Disponibilizar informações necessárias;
Efetuar o pagamento conforme pactuado;
Designar gestor e fiscal do contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriane de Fátima Trevisan, inscrito no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da Secretaria de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo o servidor designado Vera Von Kriger com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sendo elas 1103/1104/1107 e 1082.

12. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Não cumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento periódico
Baixa adesão dos participantes	Média	Médio	Contratante	Planejamento prévio e mobilização das unidades escolares
Qualidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnica e análise prévia da proposta pedagógica
Problemas logísticos	Média	Médio	Ambos	Definição prévia de locais e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

				<i>estrutura adequada</i>
--	--	--	--	---------------------------

Adriane de Fátima Trevisan
Secretária Municipal de Educação

Cristina Samia Yebahi
Responsável pela Elaboração

TABELA FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR
OPET	R\$ 783.673,00
INSTITUTO CASAGRANDE	R\$ 586.080,00
VIVER EM MOVIMENTO	R\$ 476.458,40



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para a contratação de empresa para fornecimento de formação de continuada para o ano letivo de 2025, conforme histórico de demanda do produto pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

Data da Elaboração: 19/02/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Cristina SamiaYebahi

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada destinada aos trabalhadores da Rede Municipal de Educação, compreendendo professores, equipe pedagógica, gestores escolares e demais profissionais que atuam nas unidades educacionais.

A formação continuada constitui instrumento essencial para o aprimoramento das práticas pedagógicas, atualização metodológica e fortalecimento da gestão educacional, considerando as constantes mudanças nas diretrizes educacionais, nas normativas vigentes e nas demandas contemporâneas do processo de ensino e aprendizagem.

A qualificação permanente dos profissionais da educação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, para a implementação de políticas públicas educacionais e para o fortalecimento das ações previstas no Plano Municipal de Educação, garantindo maior eficiência, equidade e resultados no atendimento aos estudantes da rede pública municipal.

Destaca-se que a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de corpo técnico qualificado, experiência comprovada na área educacional, metodologia estruturada e capacidade de ofertar formação alinhada às especificidades da rede municipal, assegurando qualidade técnica, organização pedagógica e efetividade na execução das atividades formativas.

Assim, a presente contratação visa promover formação continuada sistemática, alinhada às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação e, consequentemente, para a elevação dos indicadores educacionais do município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Comprovação de experiência na realização de formações educacionais voltadas à Educação Básica

Disponibilização de profissionais com formação compatível e experiência comprovada na área educacional;

Apresentação de proposta pedagógica contendo metodologia, cronograma e carga horária das formações;

Realização das formações de forma presencial, híbrida ou online, conforme definição da Secretaria;

Fornecimento de materiais didáticos e certificação aos participantes, quando aplicável;

Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

Atendimento às normas legais e exigências da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que existem empresas especializadas na prestação de serviços de formação continuada para redes públicas de ensino, com atuação em capacitação pedagógica, assessoramento técnico e implementação de políticas educacionais.

As soluções encontradas no mercado envolvem:

Consultorias educacionais especializadas;

Instituições de ensino e formação continuada;

Empresas com foco em implementação de programas de Educação Integral

Plataformas educacionais com suporte formativo.

A análise preliminar indica viabilidade técnica e econômica para contratação, considerando que há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar ações formativas destinadas aos trabalhadores da Rede Municipal Educação

A execução poderá contemplar:

Diagnóstico inicial das necessidades formativas;

Elaboração de plano de formação alinhado às diretrizes da Secretaria;

Realização de palestras, oficinas, cursos e assessorias pedagógicas;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Acompanhamento e avaliação dos resultados das formações;

Entrega de relatórios técnicos ao final da execução.

A contratação permitirá atendimento estruturado, padronizado e alinhado às metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa foi realizada com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação buscando a valorização dos profissionais da Rede Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 615.403,80 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As formações ocorrerão de forma fracionada, ou seja, haverá parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026,

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Fortalecimento das práticas pedagógicas nas unidades educacionais;

Alinhamento técnico dos profissionais às diretrizes da Educação Integral;

Melhoria da qualidade do ensino ofertado;

Ampliação da eficiência na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral;

Valorização e qualificação contínua dos trabalhadores da educação..



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Almirante Tamandaré, 19 de fevereiro de 2026.

Adriane de Fátima Trevisan
Secretária Municipal de Educação



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

27.15. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Municipal, foram avaliados os riscos potenciais mais relevantes relacionados à presente contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Não cumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento periódico
Baixa adesão dos participantes	Média	Médio	Contratante	Planejamento prévio e mobilização das unidades escolares
Qualidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnica e análise prévia da proposta pedagógica
Problemas logísticos	Média	Médio	Ambos	Definição prévia de locais e estrutura adequada



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO - (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	12	MESES	51.283,65	615.403,80
TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 615.403,80	



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	GRUPOS	QT. PART.	HORAS/GRUPO	TOTAL DE HS	PERÍODO
1	COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO • Pensamento Computacional; • Cultura Digital; • Mundo Digital; • Uso da Inteligência Artificial no Planejamento Pedagógico; • Conceitos STEM; • Cultura Maker e Computação na Educação; • Robótica.	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano Professores Recomposição	800	8 HORAS POR GRUPO	64 HORAS	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
2	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO Sequência Didática como fortalecimento do processo de Alfabetização e Letramento	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano	239	8 HORAS POR GRUPO	40 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
3	Gêneros textuais no processo do ensino e das aprendizagens; Produção de texto,	Professores 3º Ano Professores 4º Ano	150	12 HORAS POR GRUPO	36 horas	O período da formação será alinhado com a empresa



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	compreensão leitora e ortografização.	Professores 5º Ano				após o celebração do contrato
4	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MATEMÁTICO • Metodologias e práticas lúdicas: Jogos de alfabetização e letramento; • A Resolução de Problemas como Base para o Trabalho com as Unidades Temáticas da Matemática nos anos iniciais; • Frações: Gamificação; • Geometria;	Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano	249	12 HORAS POR GRUPO	60 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	A potência dos jogos como experiência de aprendizagem na Educação Infantil	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V	89	8 HORAS POR GRUPO	8 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	INFÂNCIAS QUE INVESTIGAM E BRINCAM - EXPERIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS NOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL O papel da pesquisa e da curiosidade no desenvolvimento infantil	Professores do Infantil IV Professores do Infantil V	89	4 HORAS POR GRUPO	8 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
5	O brincar e as narrativas no cotidiano dos bebês e das crianças bem pequenas	Professores do Infantil I Professores do Infantil II Professores do Infantil III	148	4 HORAS POR GRUPO	12 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6	A Avaliação da aprendizagem na perspectiva da Educação Integral	Professores 1º Ano Professores 2º Ano Professores 3º Ano Professores 4º Ano Professores 5º Ano	249	8 HORAS POR GRUPO	60 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
7	ENSINO RELIGIOSO A natureza na perspectiva de diversas religiões; Diálogo inter-religioso - o professor como designer de aprendizagens nesse processo: cores, culturas e espiritualidades	Professores do Componente Curricular	66	8 HORAS POR GRUPO	16 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Professores das Escolas em Tempo Integral Turno único e Parte Diversificada da Jornada Ampliada	60	20 HORAS POR GRUPO	24 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
9	ARTES VISUAIS	Professores do Componente Curricular Professores ETI Parte Diversificada da Jornada Ampliada	90	10 HORAS POR GRUPO	24 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
10	PEDAGOGIA DE PROJETOS	Professores das Escolas em Tempo Integral Turno único e Parte Diversificada da Jornada Ampliada	60	4 HORAS POR GRUPO	16 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11	GESTÃO EDUCACIONAL Direito Educacional	Gestores Educacionais	56	12 HORAS POR GRUPO	12 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Formação em Conselhos Escolares	Gestores Educacionais e Conselheiros	168	4 HORAS POR GRUPO	8 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Gestão Financeira na Educação Básica	Gestores Educacionais	56	4 HORAS POR GRUPO	4 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato
	Gestão estratégica de resultados	Gestores Educacionais	56	4 HORAS POR GRUPO	4 horas	O período da formação será alinhado com a empresa após o celebração do contrato



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretária Municipal da Educação, Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora **RG nº 4.934.114-8-SESP/PR e CPF nº 766.528.829-49**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré – Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº ____/2026, Procedimento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000002826/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.2. O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente **ATESTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO**, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

2.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recursos Federais** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.00018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
12.361.0018.6.023	Educação Integral
3.3.90.39.00 - 1082	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

5.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 20.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

correlatas, são obrigações administrativas:

- 6.1. A Contratada, sem prejuízo das demais obrigações constantes no Edital e no futuro contrato, deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento, sem prévia autorização da Administração.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.
- 6.6. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Cumprir prazos estabelecidos.
- 6.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada.
- 6.9. Substituir profissionais quando necessário.
- 6.10. Manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas neste Edital e no futuro contrato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto do contrato.

7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.6. Disponibilizar informações necessárias.

7.7. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

7.8. Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriane de Fátima Trevisan, inscrita no CPF/MF sob nº 766.528.829-49 e a fiscalização ficará a cargo dos fiscais de contrato da Secretaria de Educação, conforme Decreto nº 005/2025, sendo a servidora designada a Senhora Vera Von Kriger, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Edital e seus Anexos.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS:

9.1. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Municipal, foram avaliados os riscos potenciais mais relevantes relacionados à presente contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Não cumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento periódico
Baixa adesão dos participantes	Média	Médio	Contratante	Planejamento prévio e mobilização das unidades escolares
Qualidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnica e análise prévia da proposta pedagógica
Problemas logísticos	Média	Médio	Ambos	Definição prévia de locais e estrutura adequada

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.19. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.20. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.22. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.23. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.24. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

12.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

13.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

13.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

13.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

13.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

13.5. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

13.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

13.7. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.8. Afastamento do licitante:

13.9. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

14.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

14.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN

Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada